

TJ-MT manda operadora restabelecer plano de criança com paralisia

A 3ª Câmara de Direito Privado do [Tribunal de Justiça de Mato Grosso](#) manteve a decisão que obrigou uma operadora a restabelecer o plano de saúde de uma menina com paralisia cerebral e epilepsia, cujo contrato havia sido cancelado de forma unilateral. A decisão foi unânime e teve como relator o desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha.

A ação foi proposta pela mãe da criança, que representou a filha em juízo depois de receber notificação de cancelamento do plano, mesmo com o tratamento médico em andamento.

Em caráter de urgência, a 11ª Vara Cível de Cuiabá determinou que a empresa restabelecesse o contrato e garantisse a continuidade integral das terapias e procedimentos necessários à saúde da menor, sob pena de multa.

A operadora recorreu ao tribunal, alegando que o contrato era coletivo por adesão e que o cancelamento seguiu as regras da [Agência Nacional de Saúde Suplementar \(ANS\)](#), sem obrigação de continuidade da cobertura.

O planou argumentou ainda que o cancelamento não afetaria tratamento vital e que não haveria prejuízo irreversível à paciente.

‘Não renovação’ é rescisão

O relator, no entanto, rejeitou os argumentos da empresa e confirmou a decisão de primeira instância.

Em seu voto, o desembargador ressaltou que, mesmo quando o rompimento é apresentado como simples “não renovação”, seus efeitos são equivalentes à [rescisão unilateral](#), devendo ser analisado à luz do entendimento do [Superior Tribunal de Justiça no Tema 1082](#).

O precedente do STJ determina que planos de saúde, inclusive os coletivos, não podem ser cancelados quando o beneficiário está em tratamento médico contínuo e essencial à sua saúde ou à sua integridade física, devendo a cobertura ser mantida até a alta médica, desde que o pagamento das mensalidades esteja em dia.

“A alegação de dano financeiro irreparável não se sobrepõe ao direito fundamental à saúde da criança portadora de deficiência, cuja proteção deve prevalecer em qualquer ponderação de interesses”, destacou o relator. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MT.*

Processo 1025045-35.2025.8.11.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-01/plano-de-saude-cancelado-indevidamente-deve-ser-restabelecido/>

Reprodução



Operadora deve restabelecer plano de saúde de criança com paralisia